



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
PARECER Nº 61/2016
PROJETO DE LEI Nº 57/2016
RELATOR: EDIMILSON MARCELO AFONSO

I – INTRODUÇÃO:

É submetido à apreciação da Comissão de Finanças e Orçamento, o Projeto de Lei supramencionado de autoria do nobre Vereador Regis Athanazio Bueno, que **“Inclui no Calendário Oficial o “Dia Municipal da Síndrome de Down”**, a ser comemorado no dia 21 de março, visando justamente chamar a atenção e intensificar ações que promovam maior qualidade de vidas as pessoas que tenham a síndrome, além de marcar através de atividades promovidas a importância da valorização dos direitos e do bem estar destas pessoas, buscando trabalhar a conscientização do que significa a síndrome para que a partir do conhecimento todas possam enfrentar e a’te mesmo banir o preconceito do convívio diário.

Em seu parecer, a douta Comissão de Justiça e Redação apresentou a Emenda Modificativa a Ementa e aos artigos 1º e 3º, bem como, a Emenda Supressiva do artigo 2º, ao referido projeto apresentado/protocolado, a fim de adaptar o projeto de lei às regras de técnica legislativa elencadas na Lei Complementar nº 95/98, que dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis, cujas redações das respectivas emendas constam no corpo do referido parecer.

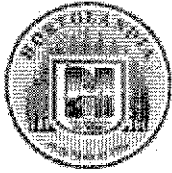
A matéria recebeu, sob o aspecto da legalidade e do mérito, pareceres favoráveis das duntas Comissões Permanentes de Justiça e Redação e de Desenvolvimento e Bem Estar Social, Direitos Humanos e Cidadania.

II – VOTO DO VEREADOR-RELATOR: EDIMILSON MARCELO AFONSO

No dia 21 de março, celebramos o Dia Internacional da Síndrome de Down! A cada ano que passa, a voz das pessoas com a deficiência e daqueles que vivem e trabalham com elas se torna mais forte. Para comemorar a data, a Down Syndrome International, organização internacional comprometida em melhorar a qualidade de vida de pessoas com a trissomia mundo afora, encoraja as organizações e comunidades ao redor do mundo a organizar eventos e atividades para promover a conscientização sobre a síndrome de Down.

Dessa forma, o Movimento Down montou uma agenda com todos os eventos que serão realizados no Brasil, razão pela qual, a presente proposição se mostra ainda mais relevante e digna de aplauso ao nobre Vereador pela iniciativa.

Quanto ao aspecto financeiro nada a opor, tendo em vista que a matéria não ofende os dispositivos da lei orçamentária, bem como está em sintonia com os referendos legais de conduta fiscal.



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

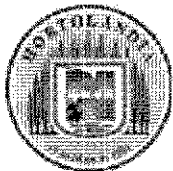
ESTADO DE SÃO PAULO

Assim sendo, verifica-se que a presente propositura respeita e atende as exigências a que compete a esta Comissão analisar, razão pela qual, manifesto-me favoravelmente pela aprovação da propositura em questão e das Emendas Modificativa e Supressiva apresentadas pela Comissão de Justiça e Redação.

Sala das Comissões, 21 de junho de 2016.


~~EDIMILSON MARCELLO AFONSO~~
VEREADOR/RELATOR





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

III – DO VOTO DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
PARECER Nº 61/2016
PROJETO DE LEI Nº 57/2016
VEREADOR/RELATOR: EDIMILSON MARCELO AFONSO

É submetido à apreciação da Comissão de Finanças e Orçamento, o Projeto de Lei supramencionado de autoria do nobre Vereador Regis Athanazio Bueno, que **“Inclui no Calendário Oficial o “Dia Municipal da Síndrome de Down”**, a ser comemorado no dia 21 de março, visando justamente chamar a atenção e intensificar ações que promovam maior qualidade de vidas as pessoas que tenham a síndrome, além de marcar através de atividades promovidas a importância da valorização dos direitos e do bem estar destas pessoas, buscando trabalhar a conscientização do que significa a síndrome para que a partir do conhecimento todas possam enfrentar e a’te mesmo banir o preconceito do convívio diário.

Em seu parecer, a douta Comissão de Justiça e Redação apresentou a Emenda Modificativa a Ementa e aos artigos 1º e 3º, bem como, a Emenda Supressiva do artigo 2º, ao referido projeto apresentado/protocolado, a fim de adaptar o projeto de lei às regras de técnica legislativa elencadas na Lei Complementar nº 95/98, que dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis, cujas redações das respectivas emendas constam no corpo do referido parecer.

É o resumo necessário:

Diante do relatório e das brilhantes justificativas descritas no voto favorável apresentado pelo ilustre Vereador/Relator **EDIMILSON MARCELO AFONSO**, os demais membros da Comissão de Finanças e Orçamento, resolvem, por unanimidade, acompanhar o voto do Relator em questão, e aprovar a presente propositura e as Emendas Modificativa e Supressiva apresentadas pela Comissão de Justiça e Redação.

Sala das Comissões, 21 de junho de 2016.


MARCOS ANTÔNIO PANÍCIO
VICE-PRESIDENTE


EDIVAM CAMPOS DE ALBUQUERQUE
SECRETÁRIO/VEREADOR

DELIBERAÇÃO DO PRESIDENTE DA COMISSÃO: Fica consignado também que o Presidente da Comissão – Clodomiro Benedito Gonçalves, - deixa de votar, uma vez que, não houve empate, conforme dispõe o artigo 92, parágrafo único, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Hortolândia. Por outro lado, determino o encaminhamento do presente processo ao Exmo. Senhor Presidente do Poder Legislativo para dar prosseguimento que entender necessário e conveniente.


CLODOMIRO BENEDITO GONÇALVES

Rua Joseph Paul Julien Burlandy, 250, (Antiga Rua 02) Parque Gabriel – Hortolândia/SP – CEP: 13186-620
Fone/Fax: (19) 3897-9900 www.cmh.sp.gov.br

drprs